



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 19/2020, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA VIN SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP.**

Pelo presente Termo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 50.290.931/0001-40, face às razões expostas nos autos do **Processo SEI nº 0012628/2019-76**, com fundamento na Cláusula Segunda do 3º Termo de Aditamento - 1ª Prorrogação - 2ª Alteração do Contrato nº 19/2020, **RESCINDE UNILATERALMENTE**, a partir do dia **01 de maio de 2023**, o **Contrato nº 19/2020**, firmado com a empresa **VIN SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP**, CNPJ nº 09.311.431/0001-43, cujo objeto é a prestação de serviços de movimentação interna de materiais em geral, para atuação nas instalações dos Prédios Sede, Anexos I e II, com recursos de transporte necessários fornecidos pelo CONTRATANTE.

Por ser a expressão da verdade, subscreve o presente instrumento, o Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, representante do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme delegação de competência fixada pela Resolução nº 01/1997, publicada no DOE/SP de 08/03/1997 e pelo Ato nº 1917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015, produzindo seus efeitos a partir da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 19/05/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0751147** e o código CRC **AA210127**.